L E I Nº10/69

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma máquina autenticadora de Caixa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da firma / MADISON S/A - Importação e Comércio, pelo preço de NCr$ 8.454,40 (Oito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro / cruzeiros novos e quarenta centavos), uma máquina autenticadora de Caixa, marca "Borroughs", modêlo nº 10.10.382.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar as condições de pagamento com a firma vendedora, podendo emitir a seu favor título de crédito representativos de dívida e oferecer outras garantias solicitadas para a transação.

ARTIGO 3º - Fica dispensada a concorrência para aquisição, por ser o equipamento fornecido por representante comercial exclusivo, em cumprimento ao que preceitua o art. 126, § 2º, letra "j", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

ARTIGO 4º - Fica aberto um crédito especial no valor de NCr$8.454,40 (Oito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro cruzeiros / novos e quarenta centavos), para a cobertura das despesas com a presente Lei, que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 31 de março de 1969

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL